



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

PRÓREITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO IFG EM NÍVEL DE MESTRADO E DOUTORADO (PIQS/IFG)

EDITAL Nº 23/2022-PROPPG/IFG, de 30 de junho de 2022

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) e da Diretoria de Pós-Graduação, torna público que estão abertas as inscrições para candidatos a bolsas do **Programa Institucional de Bolsas de Qualificação de Servidores do IFG (PIQS/IFG), em nível de mestrado** de acordo com o estabelecido em regulamento aprovado pela Resolução CONSUP/IFG Nº 010, de 02 de junho de 2014.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Viabilizar a formação, em nível de pós-graduação *stricto sensu* no País, dos servidores do quadro permanente do IFG.
- 1.2. Contribuir para a melhoria da qualidade e a consolidação da educação profissional técnica e tecnológica no País, mediante a elevação do nível de qualificação de seus servidores.
- 1.3. Contribuir para a constituição de uma política permanente de qualificação de servidores do IFG, em nível de pós-graduação *stricto sensu*.
- 1.4. Contribuir para a consolidação do Instituto Federal de Goiás como um centro de referência em pesquisa e pós-graduação.

2. REQUISITOS

- 2.1. Pertencer ao quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Goiás, em regime de trabalho integral (40 horas ou Dedicção Exclusiva).
- 2.2. Não acumular cargo de direção (CD) e não exercer outra atividade remunerada.
- 2.3. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar.
- 2.4. Não se encontrar aposentado ou em processo de aposentadoria.
- 2.5. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 2.6. Ter sido classificado como aluno regular de curso ou programa de **pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado**, que tenha obtido nota igual ou superior 3 (três) na última avaliação da CAPES. Sendo vedada a concessão de bolsa a candidato aceito na condição de aluno especial ou em instituições estrangeiras.
- 2.7. Não receber qualquer modalidade de bolsa de outro programa do IFG ou de outra agência de fomento nacional ou estrangeira.
- 2.8. Não ter sido beneficiário de bolsa de pós-graduação do mesmo nível ao qual esteja pleiteando, exceto no caso previsto no §3º, do artigo 3º, do Regulamento do Programa PIQS.
- 2.9. Não estar matriculado em cursos provenientes de convênios estabelecidos pelo IFG, que possuem financiamento específico.

3. SOLICITAÇÃO

- 3.1. A solicitação de bolsa PIQS deverá ser formalizada pelo servidor por meio da abertura de Processo Administrativo, via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) dirigido à **Diretoria de Pós-Graduação (DPG)**, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG (PROPPG/IFG), no período previsto no cronograma

do edital.

3.2 No Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), a solicitação de bolsa PIQS(inscrição) deve ser nomeada **Bolsa PIQS-Edital 23/2022**.

3.3 O Processo Administrativo para solicitação de bolsa PIQS, no SUAP, deve conter os seguintes documentos:

- a) formulário próprio para solicitação de bolsa (Anexo I);
- b) comprovante de matrícula como aluno regular no Programa de Pós-Graduação;
- c) comprovação do conceito do curso, obtido na última avaliação da CAPES (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/quantitativos/quantitativoRegiao.jsf>);
- d) cópia da Portaria de Afastamento do IFG ou, no caso de servidor não licenciado, parecer favorável da chefia imediata argumentando sobre o interesse institucional, a contribuição do servidor para a Instituição e a adequação de seu horário de trabalho com o curso pretendido;
- e) documento oficial do Programa de Pós-Graduação, datado e assinado, constando a data de início do curso e o prazo para sua conclusão;
- f) documento da Coordenação de Recursos Humanos, contendo as seguintes informações: cargo do servidor, regime de trabalho e data de ingresso no IFG;
- g) **formulário de pontuação** preenchido, pontuado e assinado (conforme anexo a este edital), com cópia da documentação comprobatória. A ordem de apresentação das cópias dos documentos devem ser a mesma do formulário de pontuação. Cada documento deve ter uma numeração correspondente ao item a ser pontuado. **Não serão pontuados documentos que não constem no formulário.**
- h) cópia impressa do currículo atualizado na Plataforma Lattes (attes.cnpq.br);
- i) Termo de Compromisso e Responsabilidade para Concessão de Bolsas do PIQS/IFG (Anexo II).
- j) Declaração, conforme anexo a este edital, de que não exerce outra atividade remunerada.

3.4. Submissões com documentação incompleta ou protocolada fora do prazo serão indeferidas.

4. ANÁLISE DOS PEDIDOS

4.1. A análise dos pedidos será realizada a partir dos **critérios de pontuação** estabelecidos na tabela contida deste Edital (**Tabela de Critérios de Pontuação**).

4.2. Após a análise das solicitações, havendo candidatos com o mesmo total de pontos, adotar-se-ão os seguintes critérios para desempate, conforme a sequência abaixo apresentada:

- a) localidade do curso – priorizando os servidores matriculados em instituições situadas em cidades, ou região metropolitana, distintas daquela do câmpus de sua lotação;
- b) conceito do curso – dando preferência aos cursos com maior conceito obtido na última avaliação da CAPES;
- c) categoria da instituição (pública/privada) – priorizando os servidores que têm despesas com pagamento de mensalidades de seu curso;
- d) tempo de serviço – priorizando os servidores com maior tempo de efetivo trabalho no IFG;
- e) idade do servidor – priorizando aquele com maior idade.

5. RESULTADOS

5.1. O resultado preliminar contendo o nome do(a) servidor(a) contemplado(a) com a bolsa PIQS e o cadastro de reserva será divulgado na página da PROPPG no prazo previsto no cronograma do edital.

5.2. O resultado final dos servidores contemplados com a bolsa PIQS será divulgado na página da PROPPG no prazo previsto no cronograma do edital.

6. RECURSOS

6.1. Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio, conforme modelo contido como anexo ao presente edital, e protocolado, via abertura de processo administrativo no SUAP, à Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da PROPPG, no período previsto no cronograma do edital.

6.2. Não serão aceitos recursos via postal, fax ou correio eletrônico.

6.3. Os recursos impetrados fora do prazo ou de forma diferente daquela estipulada no item 6.1 serão indeferidos.

6.4. Os recursos serão analisados e divulgados no prazo previsto no cronograma do edital.

7. BOLSAS

7.1 As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta de recursos específicos consignados no

Orçamento Geral da União do exercício 2020

7.2. Em conformidade com a disponibilidade orçamentária definida conjuntamente pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Pró-Reitoria de Administração, nessa chamada será disponibilizada 01 (uma) bolsa, para implementação a partir de agosto de 2022.

7.3. A Bolsa de Qualificação *Stricto Sensu* será concedida individualmente ao servidor que satisfaça os requisitos estabelecidos no item 2 deste Edital, conforme classificação no presente processo seletivo.

7.4. O período de vigência da bolsa iniciar-se-á em 01 de agosto de 2022, limitada a um prazo máximo de até 10 (dez) meses para o mestrado.

7.5. Não haverá prorrogação do período de vigência da bolsa concedida.

7.6. A vigência da bolsa encerra-se com a defesa da dissertação.

7.7. **O valor mensal da bolsa será de R\$ 900,00 (novecentos reais) para mestrado**

7.8. Os servidores não contemplados nesta seleção constituirão cadastro de reserva, com validade até novembro de 2022.

7.9. À medida que surgirem novas bolsas, elas serão destinadas aos servidores constantes do cadastro de reserva do PIQS/IFG.

7.10. O servidor beneficiado com bolsa PIQS, que for contemplado, posteriormente com afastamento integral terá sua bolsa encerrada, podendo pleitear nova, concessão, desde que atenda os prazos máximos previstos no item 7.3 e demais dispositivos contidos no Regulamento do PIQS, aprovado pela Resolução n° 010, de 02 de junho de 2014.

8. PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1. O pagamento aos bolsistas será processado mensalmente, obedecendo ao cronograma estabelecido pelo IFG.

8.2. O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta bancária, informada no formulário para solicitação de bolsas do PIQS/IFG (Anexo I).

9. OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

9.1. Fornecer à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG informações fidedignas sobre bolsas de formação no país ou no exterior que tenha recebido anteriormente, ou que venha a receber, de programa do IFG ou de outras agências de fomento, nacionais ou estrangeiras.

9.2. Cumprir o cronograma de realização do curso previsto para a sua modalidade de bolsa, dedicando-se ao seu desenvolvimento, culminando com a defesa da dissertação/tese.

9.3. apresentar desempenho acadêmico satisfatório, segundo os critérios do curso ou programa de pós-graduação.

9.4. Apresentar, até a defesa da tese/dissertação, relatórios de atividades à Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG (DPG/PROPPG/IFG), **até final dos meses de fevereiro e de agosto, o Relatório Semestral das Atividades desenvolvidas na Pós-Graduação**, contendo a produção acadêmico-científica do período, comprovante de matrícula no curso e histórico escolar, **sob pena de suspensão automática da bolsa**. Estes relatórios devem ser entregues até a defesa da tese/dissertação, independentemente do encerramento da bolsa.

9.5. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa PIQS/IFG, em todas as suas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos.

9.6. Manter seu currículo atualizado semestralmente na Plataforma Lattes do CNPq.

9.7. Responder, nos prazos solicitados, aos levantamentos que vierem a ser realizados pela Diretoria de Pós-Graduação/PROPPG, fornecendo as informações solicitadas e apresentando os documentos ou comprovantes eventualmente exigidos.

9.8. Comunicar à Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da PROPPG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a conclusão de seu curso de mestrado.

9.9. Não receber qualquer modalidade de bolsa de outro programa do IFG ou de outra agência de fomento nacional ou estrangeira.

9.10. Abster-se da concessão, pelo IFG, de recursos para qualificação de curto prazo ou participação em eventos científicos e tecnológicos, simultâneo à concessão da bolsa.

9.11. Devolver, em valores atualizados, a/s mensalidade/s recebida/s indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência de sua bolsa.

9.12. Após a conclusão do curso, o bolsista deverá continuar prestando serviço ao IFG, por um período igual ao da concessão da bolsa, contado a partir da data de seu término.

9.13. Entregar uma cópia digital (em pdf) da versão final da dissertação para a Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da PROPPG do IFG até 90 dias após a defesa.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do bolsista no Programa PIQS será efetuado por meio dos relatórios semestrais de atividades

apresentados pelo bolsista à Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) do IFG, bem como pelos dados apresentados pela instituição promotora do curso do bolsista.

11. CRONOGRAMA DO EDITAL

<i>Lançamento do Edital</i>	<i>30 de junho de 2022</i>
<i>Período de inscrição</i>	<i>01 de julho a 15 de julho de 2022</i>
<i>Resultado preliminar</i>	<i>22 de julho de 2022</i>
<i>Período de recurso ao resultado preliminar</i>	<i>25 e 26 de julho de 2022</i>
<i>Resultado dos recursos</i>	<i>28 de julho de 2022</i>
<i>Resultado final</i>	<i>29 de julho de 2022</i>
<i>Início de pagamento das bolsas</i>	<i>agosto de 2022</i>

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A qualquer tempo a Diretoria de Pós-Graduação (DPG/PROPPG/IFG) poderá solicitar apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos e obrigações dos bolsistas, devendo mantê-los disponíveis para esse atendimento.

12.2. O IFG se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

12.3. Todos os documentos/formulários contidos nos anexos estão disponíveis em:

<http://www.ifg.edu.br/editais-pesquisa-e-pos-graduacao/em-andamento>

12.4. A concessão das Bolsas de Qualificação para Servidores do IFG (PIQS/IFG) está condicionada à disponibilidade orçamentária do IFG.

12.5. A não entrega do relatório semestral nos prazos previstos no item 9.5 deste Edital acarretará na suspensão ou no cancelamento da bolsa.

12.5.1. O IFG não efetuará pagamentos retroativos de bolsa.

12.6. O não cumprimento do programa de estudos a que se propôs o pós-graduando, salvo pelos motivos previstos em lei, será motivo de devolução dos recursos recebidos.

12.7. Toda e qualquer alteração de situação de bolsistas (titulação, suspensão, reativação, cancelamento) deverá ser encaminhada à PROPPG até o 5º dia útil do mês subsequente à sua ocorrência, para devida atualização do sistema.

12.8. É vetado o acúmulo da bolsa do PIQS/IFG com outras bolsas do IFG, ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais. Caso o servidor venha a se **beneficiar de bolsa de outra Instituição ou agência** de fomento, ele deverá **solicitar imediatamente o cancelamento** de sua bolsa PIQS/IFG, sob pena de devolução dos recursos recebidos e demais penalidades previstas em lei.

12.9. O não cumprimento das disposições normativas, prevista neste Edital, obriga o bolsista PIQS a devolver ao IFG os recursos despendidos em seu proveito, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se confirmar o fato.

12.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG.

Goiânia, 30 de junho de 2022

(Documento Assinado Eletronicamente)

Prof. Dr. Wanderley Azevedo de Brito
Diretor de Pós-Graduação

Prof. Drª Thaís Amaral e Sousa
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thais Amaral e Sousa, PRO-REITOR - CD2 - REI-PROPPG**, em 30/06/2022 19:17:49.
- **Wanderley Azevedo de Brito, DIRETOR - CD3 - REI-DPG**, em 30/06/2022 19:14:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 298965

Código de Autenticação: a5133a781c



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2236 (ramal: 2236), (62) 3612-2237 (ramal: 2237)